



GLÁUDIO BARRETO
(VEREADOR)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA.**

LEI. N.º 2.483/97

15 DE SETEMBRO DE 1.997.

DENOMINA BAIRRO **FREI DAMIÃO**, NESTA
CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS,
ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominada Bairro **FREI
DAMIÃO**, o Bairro apelidado de MORRO, na Zona OESTE da cidade, permanecendo os
mesmos limites, conforme projeto arquivado na Prefeitura Municipal de Patos-PB.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Patos-PB., na
obrigação de colocar as Placas Denominativas e, automaticamente, informar a sua localização
aos Correios e Telégrafos de Patos - ECT, agência de Patos - PB., e a quem mais se fizer
necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-
PB., EM 15 DE SETEMBRO DE 1.997.

Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
=Prefeito Constitucional=